



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

Nº 008/2025/GPEPSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPC/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição Federal e artigo 83 da Lei Complementar nº 154/96;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, que preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 154/96 que estabelece competir ao Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional, a guarda da lei e fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras estabelecidas no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio constitucional da Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), impondo o dever de transparência, clareza e veracidade nas informações divulgadas, de modo a permitir o efetivo controle social sobre os gastos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) reforça, em seu artigo 5º, os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, exigindo que os atos administrativos sejam

divulgados de forma fidedigna à realidade dos fatos e aos documentos que instruem o processo administrativo;

CONSIDERANDO que este Parquet de Contas, em atividade de fiscalização *ex officio* sobre o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), edição de 21 de novembro de 2025, identificou a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação referente à **Inexigibilidade nº 22/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1377/2025, do Município de Urupá/RO**;

CONSIDERANDO que a referida publicação contém **erros materiais crassos** que comprometem a lisura da informação pública, a saber:

a. **Quanto ao Valor:** A publicação informa o valor unitário de R\$ 23.725.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) por unidade de bisturi elétrico, totalizando a vultosa quantia de **R\$ 47.450.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, montante este absolutamente incompatível com o valor de mercado e divergente dos documentos instrutórios do certame disponibilizados no Portal da Transparência do município, como o Parecer Jurídico nº 114/2025, que aponta o valor correto de R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), o que leva a crer ter havido apenas um erro material, embora de relevância para a correta informação aos interessados e à sociedade;

b. **Quanto à Modalidade:** A publicação classifica o procedimento erroneamente como "Inexigibilidade", quando, em verdade, a análise dos documentos disponibilizados no Portal da Transparência do município de Urupá/RO – notadamente o referido Parecer Jurídico nº 114/2025 – demonstra tratar-se de **Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)** nº 388/2025, oriunda do Município de São Luís/MA, fundamentada no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a divulgação de valores exorbitantes e incorretos (na casa dos milhões, quando a realidade é na casa dos milhares) gera alarme social injustificado, distorce os dados estatísticos de despesa pública e macula a credibilidade da gestão municipal;

CONSIDERANDO que a incorreção na tipificação da modalidade licitatória (Inexigibilidade versus Adesão à ARP) prejudica a rastreabilidade do ato e a correta compreensão da fundamentação legal utilizada para a contratação;

RESOLVE expedir a presente NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ao Senhor Prefeito do Município de Urupá, EZEQUIEL SALDANHA, para que:

I - Promova, no prazo de 05 (cinco) dias, a RETIFICAÇÃO da

publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (edição de 21/11/2025), referente ao Processo nº 1377/2025, fazendo constar: **O valor correto da contratação (R\$ 47.450,00) e a modalidade de contratação adequada (Adesão à Ata de Registro de Preços)**, em consonância com a instrução processual e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

II - Determine ao setor responsável pelas publicações oficiais que adote mecanismos de revisão e controle de qualidade (conferência de dados) antes do envio de matérias para o Diário Oficial, a fim de evitar a reincidência de erros materiais que possam sugerir ilegalidades.

III - Encaminhe a este Ministério Público de Contas, **no prazo de 10 (dez) dias**, a comprovação da publicação da errata/retificação.

Advirta-se que a omissão em atender à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis por parte deste Ministério Público de Contas.

Por fim, esclarece-se que a presente Notificação Recomendatória não reflete, não interfere e nem vincula a atuação própria do Tribunal de Contas, posto que se trata de orientação pedagógica e preventiva contemplada no inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 98-H da Lei Complementar nº 154/96, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dos atos administrativos.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Procuradora do Ministério Público de Contas



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA, Procuradora**, em 04/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0978598** e o código CRC **DE5FEF98**.

Referência: Processo nº 008864/2025

SEI nº 0978598

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319
www.mpc.ro.gov.br